



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 673/2025.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA A
CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO
DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA UVPB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação à ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA UVPB, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 31.197.591/0001-62 para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente para ASSOCIAÇÃO DOS VICE-PREFEITOS DA BAHIA UVPB em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º - As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo FPM do Município, para atender as despesas correntes.

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita